

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL REGIONAL DE
JACAREPAGUÁ

EDITAL DE 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO – ELETRÔNICO E PRESENCIAL, com prazo de 05 dias, de Ressarcimento de Danos proposta por PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS em face de LITORAL RIO TRANSPORTES LTDA - Processo nº 0086577-61.2009.8.19.0001(2009.001.086890-9), na forma abaixo:

A Dra. JANE CARNEIRO SILVA DE AMORIM, Juíza de Direito na Terceira Vara Cível Regional de Jacarepaguá, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a LITORAL RIO TRANSPORTES LTDA., na pessoa de seu representante legal, de que no dia **09/05/2018**, às 12:00 horas, através do portal de leilões on-line do Leiloeiro Público: www.rymerleiloes.com.br, bem como concomitantemente no escritório do Leiloeiro JONAS RYMER, situado na Av. Erasmo Braga, nº 227, sala 1.111, Castelo/RJ, serão apreoados e vendidos a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **16/05/2018**, no mesmo horário e local, a quem mais der independente das avaliações, o bem móvel penhorado e avaliado à fl.164, com a devida intimação da penhora às fls. 164; AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO: um servidor marca HP Proliant de 380 PGENB, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Local do bem: Estrada do Engenho D'água, nº 755- Anil. Caso o devedor, o coproprietário, os usufrutuários, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada e o promitente comprador e vendedor, não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, ficam pelo presente edital intimados da hasta pública, suprimindo, assim, a exigência contida no art. 889 do CPC. Não havendo expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Cientes de que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, prevista no art. 358 do Código Penal, sob pena de detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. – E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, cientes de que a arrematação, adjudicação ou remição far-se-á à vista, mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, na forma do art. 892, CPC; acrescida de 5% de comissão ao Leiloeiro, de acordo com o parágrafo único, do art. 24, Decreto nº 21.981/32; e custas de cartório de 1% até o máximo permitido. – Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e dezoito. – Eu, Claudia Regina Mendes dos Santos. Mat. 01-28241 - Chefe de Serventia, o fiz datilografar e subscrevo. Dra. Jane Carneiro Silva de Amorim - Juíza de Direito.